

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 113/2002

INSTITUI O PROGRAMA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FACO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Engenharia e Arquitetura Pública do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O Programa de Engenharia e Arquitetura Pública do Município de São Mateus tem por objetivo:

§ 1º. Proporcionar à população com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos a possibilidade de acesso aos serviços profissionais de engenharia e arquitetura, **em caráter gratuito**, no que se refere a projetos de construção, reforma e ampliação de habitações e infraestrutura urbana, acompanhamento técnico e regularização de imóveis.

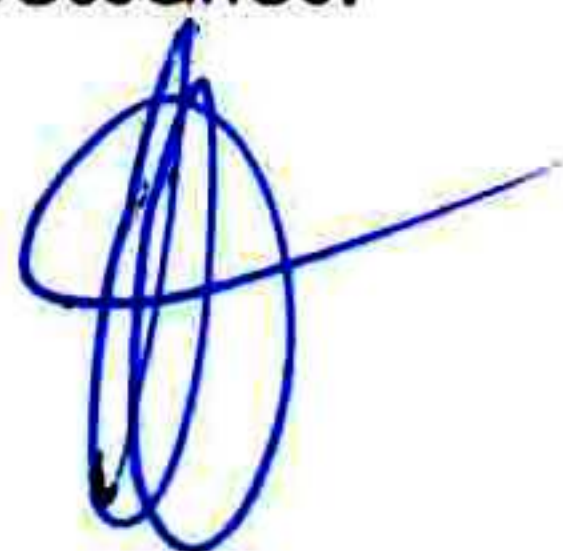
§ 2º. Para os efeitos desta Lei é considerada renda familiar o somatório do rendimento de todos os membros da família residentes no mesmo domicílio.

Art. 3º. As famílias atendidas pelo programa ficam isentas do pagamento da taxa de aprovação de projeto, do alvará de aprovação de licença e do habite-se.

Art. 4º. O Poder Executivo designará o órgão competente para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o CREA-ES e, também, se for o caso, com instituições financeiras para consecução dos objetivos desta Lei, assim como a expedir os demais atos necessários.

Continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

... continuação da Lei n. 113/02

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias, do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02